LEI Nº. 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954.

AUTORIZA DOAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL AO AEROCLUBE LOCAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Anápolis a fazer doação ao aeroclube local de um JEEP de passageiros de sua propriedade com as seguintes características: Chapa 2 (dois) motos nº 6641031 – LWSA – CR-MC.

Art. 2º. Esta doação é por prazo indeterminado, voltando o Jeep ao patrimônio Municipal quando o teroclube estiver em condições de comprar um veículo para o transporte de seus alunos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO